

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens listados visa suprir demandas essenciais para o bom funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativas e de segurança da unidade, conforme detalhado abaixo:

2.1. Departamento de Ciências Biológicas (Itens 01 e 02): Considerando que o curso de Ciências Biológicas, voltado para a formação de profissionais, tem em sua grade curricular uma série de disciplinas práticas ministradas em laboratórios didáticos, faz-se necessária a utilização de reagentes e outros insumos para a realização dessas aulas. Neste contexto, esses insumos devem ser conservados de forma adequada em ambiente controlado e climatizado, justificando a necessidade dos equipamentos para garantir a integridade dos materiais e a qualidade das atividades práticas.

2.2. Comitê de Ação Cultural (CAC) (Item 03): O Comitê tem, entre seus principais objetivos, proporcionar atividades artísticas e culturais para a comunidade acadêmica. Dentre as atividades previstas para 2025, está a realização do 3º Concurso Fotográfico. Conforme estipulado no edital, a premiação do primeiro colocado com um equipamento de qualidade (câmera digital) é uma estratégia fundamental para estimular a participação do público, despertar o interesse pela fotografia e valorizar os talentos da comunidade unespiana, alinhando-se aos objetivos de aprimorar a formação intelectual e crítica dos participantes.

2.3. Seção de Atividades Auxiliares (Item 04): Considerando a grande circulação de pessoas no campus da FCL/Assis (1.493 alunos de graduação, 572 de pós-graduação, 152 servidores técnico-administrativos e 154 docentes), a disponibilização de água potável em quantidade e qualidade adequadas é indispensável. A medida atende às recomendações da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), que estabelece condições de higiene e conforto nos locais de trabalho. A instalação de purificadores contribuirá para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade, reduzindo riscos e assegurando melhores condições de estudo e trabalho.

2.4. Departamento de Psicologia Social (Itens 05 e 06): O curso de Psicologia conta com atividades de estágios práticos supervisionados, onde os discentes necessitam de prática clínica para sua formação. Essas atividades envolvem reuniões de supervisão entre professores e alunos. Para garantir o conforto térmico e um

ambiente adequado à concentração e ao diálogo, é necessária a climatização desses espaços, justificando a aquisição de equipamentos de circulação de ar.

2.5. Diretoria Técnica de Serviços (Item 07): Dada a vasta área do campus da FCL/Assis (área total de 256.219,86 m² e área construída de 26.253,73 m²), a segurança patrimonial é um desafio constante. A contratação de mão de obra humana para cobrir toda a extensão implicaria um custo elevado. Nesse contexto, a expansão do sistema de monitoramento eletrônico, com o uso de televisores como monitores em uma central, torna-se uma solução indispensável e de melhor custo-benefício para ampliar a cobertura da vigilância e otimizar a segurança dos prédios e da comunidade.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000008/2025;
- II) Data de publicação no PNCP - 01/08/2024;
- III) Id do item no PCA: 93, 94 e 95;
- IV) Classe/Grupo: 7730 e 4140;
- V) Identificador da Futura Contratação: 102307-11/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A relação completa dos itens a serem adquiridos consta do item 1.1 e escolha pelo modelo de **aquisição** se justifica pela natureza dos bens. Trata-se de produtos de prateleira, amplamente disponíveis no mercado, com um vasto número de fornecedores, o que aumenta a competitividade e a probabilidade de sucesso no processo licitatório. Para este tipo de equipamento, modelos alternativos como locação ou comodato não se mostram economicamente vantajosos a longo prazo e não são práticas comuns de mercado, sendo a compra direta a única solução viável e definitiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Embalagens: As embalagens dos produtos devem ser de material reciclável, com mínimo uso de plásticos e isopor.:

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da regra de que o pagamento só ocorre após o fornecimento integral do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida: Dom Antônio, 2.100 – Parque Universitário, Assis/SP – CEP: 19.806-900** - Almoxarifado da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp/Assis, com atendimento de **segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.**

5.3. Todos os custos da entrega, inclusive frete, serão de responsabilidade da contratada

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Além do prazo de garantia legal, estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses**, abrangendo defeitos de fabricação, falhas mecânicas ou elétricas e mau funcionamento de componentes internos.

5.6. Em caso de necessidade de reparo, este deverá ser realizado pela contratada ou assistência autorizada, com peças originais, de 1º uso e sem custos adicionais.

5.7. O prazo para reparo ou substituição será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada do equipamento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.

5.8. A garantia inclui transporte do equipamento em caso de manutenção, sem ônus para a Administração.

5.9. O descumprimento das condições da garantia poderá acarretar penalidades, mesmo após o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.11. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.17. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.22.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24.** Se for o caso, prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 24.909,30 (Vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UNESP – FCL/Assis;
- II) Fonte de Recursos: FCL/Assis - Superávit Receita;

Assis, data da última assinatura eletrônica das partes.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA**
 Data: 11/11/2025 14:30:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Henrique de Oliveira
 Departamento de Ciências Biológicas

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINA DOMINGOS BARBOSA MONTEIRO**
 Data: 11/11/2025 14:20:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Domingos B Monteiro
 Comitê de Ação Cultural (CAC)

Documento assinado digitalmente
 **EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS**
 Data: 11/11/2025 10:20:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everton Henrique Dos Santos
 Seção de Atividades Auxiliares

Documento assinado digitalmente
 **RAUL DE SOUZA RODRIGUES**
 Data: 11/11/2025 12:06:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raul de Souza Rodrigues
 Departamento de Psicologia Social

Documento assinado digitalmente
 **JOAO VITOR RODRIGUES SANTORO**
 Data: 11/11/2025 10:04:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Vitor Rodrigues Santoro
 Diretoria Técnica de Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR DIGITAL DE QUALIDADE DO AR 5 EM 1 - CO2, HCHO, TVOC, TEMPERATURA E UMIDADE - RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE DE ATÉ 1 PPM PARA CO2 E 0,001 MG/M3 PARA OUTROS GASES.	609372	2	unid	R\$ 262,50	R\$ 525,00
2	REFRIGERADOR DOMÉSTICO , 1 PORTA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, A SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA PELO FABRICANTE, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: MÍNIMA DE 240 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (COMPARTIMENTO PRINCIPAL): MÍNIMA DE 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR (COMPARTIMENTO INTERNO): MÍNIMA DE 26 LITROS; TIPO E ESTRUTURA: REFRIGERADOR DE 1 (UMA) PORTA; SISTEMA DE DEGELO: CYCLE DEFROST, CARACTERIZADO POR DEGELO AUTOMÁTICO NO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E DEGELO MANUAL NO COMPARTIMENTO CONGELADOR; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO "A" NO SELO PROCEL / ENCE (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA); TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS; GÁS REFRIGERANTE: UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC (CLOROFLUOROCARBONO); CARACTERÍSTICAS INTERNAS:PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS, REMOVÍVEIS E COM, NO MÍNIMO, 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; GAVETA PARA LEGUMES E VERDURAS, TRANSPARENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS; PRATELEIRAS NA PORTA, INCLUINDO COMPARTIMENTO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, E PORTA-OVOS REMOVÍVEL; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, AJUSTÁVEL MECANICAMENTE; CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:COR: BRANCO; PORTA REVERSÍVEL, PERMITINDO A ALTERAÇÃO DO LADO DE ABERTURA (DA DIREITA PARA A ESQUERDA); PUXADOR ERGONÔMICO EMBUTIDO NA PORTA; PÉS NIVELADORES FRONTAIS PARA AJUSTE E ESTABILIZAÇÃO DO PRODUTO; DIMENSÕES APROXIMADAS:ALTURA: MÁXIMA DE 145 CM, LARGURA: MÁXIMA DE 55 CM, PROFUNDIDADE: MÁXIMA DE 65 CM.	425202	1	unid	R\$ 2.649,33	R\$ 2.649,33
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, A SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA PELO FABRICANTE, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE IMAGEM (FOTOGRAFIA): MÍNIMA DE 24 MEGAPIXELS (MP), PERMITIDA RESOLUÇÃO POR INTERPOLAÇÃO DE SOFTWARE ; SENSOR DE IMAGEM: TIPO CMOS, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 5 MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) A 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS); ZOOM: EQUIPADO COM ZOOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 8X; FOCO: SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO; MONITOR: TELA DE LCD COLORIDA COM, NO MÍNIMO, 2.7 POLEGADAS; ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA EXTERNO, COMPATÍVEL COM PADRÃO SD OU MICROSD, COM SUPORTE PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB; CONECTIVIDADE E TERMINAIS:TERMINAL DE DADOS E CARREGAMENTO PADRÃO USB-C; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA	602705	1	unid	R\$ 788,25	R\$ 788,25

	PARA, NO MÍNIMO, 150 FOTOS POR CARGA. O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA PORTA USB-C DA PRÓPRIA CÂMERA; FLASH: FLASH EMBUTIDO COM MODOS AUTOMÁTICO, PREENCHIMENTO (FORÇADO) E DESLIGADO; RECURSOS ADICIONAIS:FUNÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL (ANTI-VIBRAÇÃO); DETECTOR DE FACE; TEMPORIZADOR PARA DISPARO AUTOMÁTICO (SELF-TIMER); FORMATOS DE ARQUIVO:FOTOGRAFIA: JPEG; VÍDEO: AVI OU MOV; MATERIAL E COR: CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS, SEM CUSTO ADICIONAL; BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL; CABO USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; ALÇA DE PULSO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS (BR).					
4	PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR, COR: BRANCO TIPO DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL E GELADA IDEAL PARA ATÉ: 20 PESSOAS CAPACIDADE INTERNA ÁGUA DO APARELHO: 2,18 L CAPACIDADE ÁGUA GELADA: 1.24 L POR HORA INSTALAÇÃO: PAREDE (COM SUPORTE ADICIONAL), BANDEJA REMOVÍVEL: SIM ACOMPANHA REFIL: BACTERIOSTÁTICO: SIM, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: SIM VIDA ÚTIL DO REFIL: 3.000L OU 6 MESES GARANTIA:1 ANO	245186	5	unid	R\$ 969,95	R\$ 4.849,75
5	CIRCULADOR AR , TIPO: INCLINÁVEL , QUANTIDADE VELOCIDADE: 3 , ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, REGULAGEM ATÉ 90º , MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO , POTÊNCIA MÁXIMA: 300 W	479921	3	unid	R\$ 413,76	R\$ 1.241,28
6	VENTILADOR, TIPO: COLUNA , POTÊNCIA MOTOR: 240 W, VELOCIDADE MÁXIMA: 1600 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE , DIÂMETRO: 50 CM	253038	4	unid	R\$ 382,67	R\$ 1.530,68
7	TV COM TELA 50 (CINQUENTA) POLEGADAS , SMART TV, COM TECNOLOGIA DE PAINEL DO TIPO QLED, QNED, NANOCELL OU OUTRAS. RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DEVE SER ULTRA HD 4K (PIXELS), COM UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA NATIVA DO PAINEL DE 60HZ. COM UM PROCESSADOR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (AI), COMO O ALPHA 7 AI GEN8 OU PROCESSADOR AI Q4 OU OUTROS. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER DO TIPO SMART TV (COMO TIZEN OU WEBOS). A POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA (RMS) DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 20W EM UM SISTEMA DE 2.0 CANAIS. A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO QUE PELO MENOS UMA DEVE SUPORTAR O CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (EARC/ARC). DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA USB (VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR) E CONEXÃO ETHERNET (LAN). A CONECTIVIDADE SEM FIO É OBRIGATÓRIA, COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS (VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR). EM TERMOS DE RECURSOS SMART, O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTENTES DE VOZ INTEGRADOS (COMO ALEXA, GOOGLE ASSISTANT OU BIXBY) E COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA E ÁUDIO (COMO APPLE AIRPLAY 2 OU GOOGLE CAST). POR FIM, O PRODUTO DEVE SER BIVOLT (AC V), COM SUPORTE AO PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA MM E ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SMART COM FUNÇÕES DE VOZ.	620144	3	unid	R\$ 4.441,67	R\$ 13.325,01
Total						R\$ 24.909,30